



3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 13/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO UNIDADE GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A EMPRESA TIPLAN – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede situada na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, neste ato representado pela Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Sr. CESAR AUGUSTO BARBIERO, portador da Matrícula Funcional nº 1.247.498-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TIPLAN – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.642.554/0001-43, situada na Av. Rio Branco, 110, 27º Andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP: 20.040-001, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Fernanda Pinto Braga, portadora da cédula de identidade [REDACTED], inscrita no CPF sob o [REDACTED], resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 13/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 9900033446/2024 e no edital de licitação nº 004/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de de locação ou disponibilização de software livre com licença GPL para emissão de Notas Fiscais, manutenção, suporte, adaptação do sistema atual, (com base na



legislação específica) e desenvolvimento de novas funcionalidades sobre o Sistema Informatizado de Gestão do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, incluindo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses** a partir de 09/12/2025 até 08/12/2026, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de aproximadamente 5,529730% (cinco inteiros e quinhentos e vinte e nove mil setecentos e trinta milionésimos por cento), referente ao período de 05/2024 a 04/2025, com efeitos a partir de 12/2025, havendo renúncia do percentual 0,1542% sobre o IPCA do período 05/2024 a 04/2025, que corresponde ao desconto do valor nominal R\$2.474,01 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavo).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.99.00.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 21.01.04.126.0145.6282

Nota de Empenho: 3576/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.602.000,00** (um milhão seiscentos e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 133.500,00** (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.602.000,00** (um milhão seiscentos e dois mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 5.312.400,00 (cinco milhões trezentos e doze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 09/12/2025 a 08/12/2026, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ato lesivo): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA (Alterações): Consideram-se excluídos do contrato, por meio do presente termo aditivo, os parágrafos décimo a décimo segundo da cláusula nona, por não haver, em razão da celebração do instrumento original, mão-de-obra residente, bem como alterado o parágrafo décimo quarto, estabelecendo-se que a perda do prazo fixado no contrato para o requerimento do reajuste pela contratada não implica em decadência do



direito, mas os efeitos financeiros do reajuste somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 08 de dezembro de 2025.

Cesar Augusto Barbiero

Assinado de forma digital por
Cesar Augusto Barbiero
Dados: 2025.12.05 17:21:36 -03'00'

CESAR AUGUSTO BARBIERO

Secretário Municipal de Fazenda

FERNANDA PINTO
BRAGA
MARTINEZ: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
FERNANDA PINTO BRAGA
MARTINEZ: [REDACTED]
Dados: 2025.12.05 14:45:27 -03'00'

FERNANDA PINTO BRAGA MARTINEZ

Tiplan – Consultoria e Serviços em Informática LTDA

Testemunhas



Documento assinado digitalmente
RAFFAELA MAZZOLI DA ROCHA FIUZA
Data: 05/12/2025 17:56:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ELISA SILVA CHAMBELA
Data: 08/12/2025 09:56:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: